



PLANALTO DA SERRA SPE S.A.
CNPJ/MF nº 52.390.848/0001-78
NIRE 353006425-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2024**

- DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 de setembro de 2024, às 10h00, na sede social da PLANALTO DA SERRA SPE S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala M19, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.533-900.
- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Os editais de convocação foram dispensados, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404 de 15 dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme Lista de Presença de Acionistas da Companhia.
- COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Rosemeire Ribeiro de Souza Kunze.
- ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a lavratura da ata desta assembleia sob a forma de sumário dos fatos ocorridos; (ii) nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 1.082, inciso II da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") a redução do capital social da Companhia por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), já que houve erro material na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2023 onde foi deliberado equivocadamente o aumento de capital social da Companhia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 50.000.500,00 (cinquenta milhões e quinhentos reais), representado por 50.000.500 (cinquenta milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o referido capital social da Companhia de R\$ 50.000.500,00 (cinquenta milhões e quinhentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o conseqüentemente cancelamento das 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, equivocadamente criadas no ato anterior; e (iii) em decorrência da deliberação supra, a alteração do Estatuto Social da Companhia.
- DELIBERAÇÕES:** Observados os impedimentos legais, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas:

- (i) autorizar a lavratura da ata desta assembleia sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme o disposto no §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, bem como autorizar a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma do Artigo 130, §2º da mesma lei;
- (ii) aprovar nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 1.082, inciso II da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) a redução do capital social da Companhia por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), já que houve erro material na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2023 onde foi deliberado equivocadamente o aumento de capital social da Companhia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 50.000.500,00 (cinquenta milhões e quinhentos reais), representado por 50.000.500 (cinquenta milhões e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o referido capital social da Companhia de R\$ 50.000.500,00 (cinquenta milhões e quinhentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais), com o consequentemente cancelamento das 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, equivocadamente criadas no ato anterior. Cumpre esclarecer, especialmente, que o montante anteriormente deliberado e ora reduzido não foi aportado na Companhia, de modo que a redução ora deliberada representa a correção formal do capital social da Companhia visando refletir o contábil da Companhia; e
- (iii) em decorrência da deliberação acima, a alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia nos moldes anteriores a aludida Assembleia Geral Extraordinária realizada naquela data, ficando a redação fixadas de acordo com os termos abaixo:

“ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, já integralizados.

Parágrafo Primeiro – *Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.*

Parágrafo Segundo – *As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.*

Parágrafo Terceiro – *Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.”*

(iv) Adaptar e reformar o Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações tomadas nos itens acima, de modo que o Estatuto Social passe a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

(v) autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

6. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada, nos termos do art. 130, parágrafo primeiro da Lei nº 6.404/76, por todos os presentes a saber: Presidente – Sr. Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa; Secretária: Thais de Castro Monteiro; Acionistas: Travessia Assessoria Financeira Ltda. e Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXV S.A.

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

Confere com a original lavrada no livro próprio.

Vinícius Bernardes Basile Silveira Stopa

Presidente

Rosemeire Ribeiro de Souza Kunze

Secretária



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição relativo à subscrição de ações ordinárias da **PLANALTO DA SERRA SPE S.A.** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante emissão de 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme indicado na tabela abaixo:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO (R\$)
TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. , sociedade limitada com sede na Rua Bandeira Paulista, 600, Conjunto 44, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 26.264.237/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523015547-1, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.	499 (quatrocentas e noventa e nove)	R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)
VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.393.860-2 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 218.718.568-09, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, 600, cj. 44, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04532-001.	1 (uma)	R\$1,00 (um real)
TOTAL	500	R\$ 500,00

São Paulo, 13 de setembro de 2024.

Subscritores:

VINICIUS BERNARDES BASILE
BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA:21871856809
SILVEIRA STOPA:21871856809
Dados: 2024.12.04 16:57:38 -03'00'

Assinado de forma digital por VINICIUS
BERNARDES BASILE SILVEIRA
STOPA:21871856809
SILVEIRA STOPA:21871856809
Dados: 2024.12.04 16:57:52 -03'00'

**Travessia Assessoria
Financeira Ltda.**

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL

PLANALTO DA SERRA SPE S.A
CNPJ/MF n.º 52.390.88/0001-78
NIRE 353006425-4

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **Planalto da Serra SPE S.A** (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala M19, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.533-900, não sendo permitida a abertura de filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia será de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período.

Objeto Social

Artigo 4º - A exploração de atividade pecuária e atividade agrícola para produção de grãos, inclusive por meio de parcerias rurais e o comércio atacadista de matérias primas agrícolas e pecuárias.

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, já integralizados.

Parágrafo Primeiro – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Assembleia Geral

Artigo 6º - A assembleia geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos acionistas, devendo ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei (“Assembleia Geral”)

Parágrafo Único - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 7º – A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por qualquer um dos administradores da Companhia.

Parágrafo Único – A representação do acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a respectiva Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do presidente da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 8º – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.

Artigo 9º - Com exceção do disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 10 – As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia, desde que obtida a prévia e expressa autorização dos detentores dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, nos termos dos Instrumentos de emissão de referidos títulos e valores mobiliários.

- (i) alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva: (a) alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas, previsto no artigo 4º e seus parágrafos deste Estatuto Social; (b) as regras referentes a quóruns mínimos e requisitos para deliberação em Assembleia Geral, previsto neste artigo 13 e em seus parágrafos deste Estatuto Social e/ou (c) as regras sobre destinação do lucro da Companhia, prevista no artigos 23 deste Estatuto Social;
- (ii) a emissão de ações, salvo se destinadas para a subscrição e integralização total pelos próprios acionistas da Companhia, nas proporções total pelos próprios acionistas da Companhia, nas proporções das ações atualmente detidas, e se tais novas ações conforme o caso, forem automaticamente submetidas à eventual garantia de alienação fiduciária de ações prestada em garantia das operações de securitização de direitos creditórios e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, nos termos deste Estatuto Social;
- (iii) a contratação de dívidas financeiras e/ou emissão de títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a emissão de debêntures, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização, prazo e forma para o exercício do direito de preferência e outras condições da emissão, observadas eventuais limitações previstas nos instrumentos de emissão dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (iv) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias à obrigações de terceiros;
- (v) operações de fusões, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação;

- (vi) aumento ou redução do dividendo obrigatório,
- (vii) dissolução da Companhia;
- (viii) participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ix) eleição de novos membros da Diretoria, instalação e/ou eleição de novos membros para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: (i) transferência do controle da Companhia; (ii) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; (iii) cessão dos Créditos Mercantis objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao (s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização e (v) a emissão de ações, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a novas emissões de debêntures.

Parágrafo Segundo – O disposto nos itens “i”, “ii”, e “iii” do Parágrafo Primeiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, e titulares de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam detidos pelo cedente dos Créditos Mercantis, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – Tendo em vista que a formalização dos itens “i”, “ii”, e “iii” do Parágrafo Primeiro é feita nos livros de registro de ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Parágrafo Quarto – É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiadas.

Parágrafo Quinto – Os acionistas poderão alienar fiduciariamente suas ações de emissão da Companhia, desde que em garantia das operações de securitização de direitos creditórios e

emissão de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, hipóteses em que deverão ser observadas quaisquer outras restrições ao exercício do direito de voto dos acionistas que venham a ser previstas no respectivo instrumento de alienação fiduciária de ações, sob pena de tais votos serem considerados nulos de pleno direito, não sendo oponíveis à Companhia ou a terceiros quaisquer atos praticados pela Companhia em decorrência de tais votos.

Administração da Companhia

Artigo 11 – A Companhia será administrada pela Diretoria, cuja competência é atribuída pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia caberá à Diretoria.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos “Termos de Posse” lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores e a sua distribuição.

Artigo 12 – O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo possível a reeleição de quaisquer dos eleitos.

Diretoria

Artigo 13 – A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, permitida a reeleição, com mandato unificado de 3 (três) anos. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Único – A investidura da Companhia em juízo ou fora dele, compete a 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou 1 (um) diretor em conjunto com um procurador, ou a 2 (dois) procuradores com poderes específicos, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em

conjunto, cujo mandato será com prazo de validade não superior a um (1) ano, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Conselho Fiscal

Artigo 14 – O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, as responsabilidades e os deveres definidos em lei.

Parágrafo Segundo – As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei das Sociedades por Ações.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 15 – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, que serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo primeiro – As demonstrações financeiras exigidas por lei, observarão, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro e
- (ii) do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, 25 % (vinte e cinco por cento) será obrigatoriamente destinado aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem.

Parágrafo Segundo – No exercício social em que a distribuição do lucro for incompatível com a situação financeira da Companhia, o mesmo poderá ser retido, observando-se as disposições dos §§ 4º e 5º do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Quanto todos os acionistas presentes na Assembleia Geral Ordinária concordarem, o dividendo previsto no caput poderá ser dispensado no todo ou em parte.

Liquidação

Artigo 16 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá aos acionistas em sede de Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

Parágrafo Único – No período de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral continuará em funcionamento.

Artigo 17 – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JXDZ2-SYYSV-46J24-T87PE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa (CPF 218.718.568-09)

Rosemeire Ribeiro de Souza (CPF 332.537.318-63)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/JXDZ2-SYYSV-46J24-T87PE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A

CONSTITUIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

Bitz Instituição de Pagamento S.A.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
realizada em 20.04.2024

Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 20 de abril de 2024, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração...

Bitz Instituição de Pagamento S.A.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
realizada em 20.04.2024

Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 20 de abril de 2024, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração...

PLANILHA DA SERRA SPE S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2023

Esta junta geral extraordinária de 2023, realizada em 21 de dezembro de 2023, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração...

Amibpar Participações e Empreendimentos S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2024

Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de fevereiro de 2024, com a presença de todos os membros do Conselho de Administração...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PARA FAVORECER O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA EM LIQUIDACÃO
Esta junta geral ordinária de 2024, realizada em 14 de setembro de 2024...

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F5BD-951D-D490-A21B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/442> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F5BD-951D-D490-A21B



Hash do Documento

06ED8E01D7B2F29F8242BA13E20701AEC806D9D5101B5FBDF5E776BDFAD3EF82

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2024 é(ão) :

✗ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 14/09/2024 00:03 UTC-03:00

Nome no certificado: O Dia De Sp Editora E Agencia De Noticias Ltda

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

